



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 2018040501

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV SETE DE SETEMBRO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.112.888/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA, Secretário de Saúde, portador do CPF nº 728.078.812-20, residente na RUA. FERNANDO GUILHON, SN.º, e de outro lado a firma POLYMEDH. EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS, 2980, 1 ANDAR-SALA 1, CENTRO, Castanhal-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLENE MARIANO GRIPP, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 243.721.962-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010333	COMPLEXO B INJ 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	40.000,00	1,400	56.000,00
010342	GLICOSE 25%AMP. DE 10 ML INJETÁVEL - Marca.: ISOFARM	ALQUEIRE	50.000,00	0,430	21.500,00
010345	HIOSCINA+DIPIRONA INJ 5ML 5ML EV - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	18.000,00	2,900	52.200,00
010354	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50 - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	2.000,00	12,400	24.800,00
010447	CIMETIDINA 400MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	8.000,00	0,240	1.920,00
010463	SCALP Nº 23 C/100 UNDS - Marca.: LAMEDID	CAIXA	70,00	31,900	2.233,00
010475	DRENO DE PENDROSE Nº01 - Marca.: WALTTEX	UNIDADE	420,00	3,000	1.260,00
010481	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM G - Marca.: ADLIN	KIT	3.000,00	4,000	12.000,00
010484	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM M - Marca.: ADLIN	KIT	4.000,00	3,500	14.000,00
010496	DICLOFENACO GOTAS 10ML - Marca.: VITAMEDIC	FRASCO	5.000,00	5,200	26.000,00
010500	IODETO DE POTASSIO 100MG/5ML 100ML - Marca.: SOBRAL	FRASCO	1.000,00	4,050	4.050,00
010504	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG C/24UNDS - Marca.: PROCARE	CAIXA	70,00	60,000	4.200,00
010505	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG C/24 UNDS - Marca.: PROCARE	CAIXA	70,00	60,000	4.200,00
010511	AGULHA 25X7 C/100 UNDS - Marca.: PROCARE	CAIXA	3.000,00	9,500	28.500,00
010513	AGULHA 30X8 C/100 UNDS - Marca.: PROCARE	CAIXA	3.000,00	9,500	28.500,00
010519	ATADURA DE CREPE 20CM C/12UNDS - Marca.: TEXCARE	FARDO	5.000,00	10,700	53.500,00
010526	COLETOR PERFURO CORTANTE 15LTS - Marca.: DEXCARBOX	UNIDADE	1.000,00	9,300	9.300,00
010532	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE-ON CALL PLUS - Marca.: ON CALL PLUS	UNIDADE	500,00	60,000	30.000,00
010534	TIRA TESTE-ON CALL PLUS - Marca.: ON CALL PLUS	CAIXA	3.000,00	59,000	177.000,00
010546	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS) C/ APARELHO CAIXA C/50 UND - Marca.: ON CALL PLUS	CAIXA	300,00	120,000	36.000,00
010585	BABADOR DESCARTÁVEL - Marca.: BOMA	PACOTE	40,00	45,000	1.800,00
010595	CAIXA DE LUVA M - Marca.: TOP QUALITY	CAIXA	150,00	24,000	3.600,00
010596	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5L - Marca.: DEXCARBOX	UNIDADE	100,00	9,300	930,00
010600	D'CAL - Marca.: DENTSPLY	UNIDADE	50,00	105,500	5.275,00
010605	FIO DENTAL (ROLO DE 100 METROS) - Marca.: MED FIO	UNIDADE	40,00	7,800	312,00
010627	ROLETE DE ALGODÃO - Marca.: SOLFT PLUS	PACOTE	90,00	5,900	531,00
010628	SOLUÇÃO DEGERMANTE - Marca.: RIO QUIMICA	FRASCO	20,00	99,800	1.996,00
011012	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/ 100UND - Marca.: PROCAR	CAIXA	70,00	60,000	4.200,00
011013	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G C/ 100UND - Marca.: PROCAR	CAIXA	50,00	60,000	3.000,00
011014	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO 2% (LIDOCAÍNA C/ EPINEFRINA C/ 50 UND) - Marca.: DLA	CAIXA	100,00	105,000	10.500,00
011045	BROCA FG 4138 - Marca.: FAVA	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
011047	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS EMBALAGEM C/ 500 UND - Marca.: ANDREONI ONIX	PACOTE	140,00	16,500	2.310,00
011054	EUGENOL, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 20ML - Marca.: MAQU	FRASCO	20,00	35,000	700,00
011059	FIXADOR P/ Rx 1L - Marca.: CAITHEC	LITRO	100,00	22,000	2.200,00
011062	GORRO DESCARTÁVEL 100 UND - Marca.: SKY	CAIXA	50,00	11,300	565,00
011065	KIT ESCOVA + CREME DENTAL COM MÍNIMO DE 50G + FIO DE NTAL INFANTIL - Marca.: MED FIO	KIT	1.000,00	8,550	8.550,00
011066	LÂMINA DE BISTURI Nº15 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	30,00	52,000	1.560,00
011067	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ELÁSTICA C/50 - Marca.: SKY	CAIXA	50,00	15,200	760,00
011074	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (ROLO 250MM x 100M) - Marca.: H ARBO	ROLO	80,00	195,300	15.624,00
011079	RESINA COMPOSTA A1 - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
011080	RESINA COMPOSTA A2 - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	40,00	30,000	1.200,00
011081	RESINA COMPOSTA A3 (3M) - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	40,00	30,000	1.200,00
011082	RESINA COMPOSTA A3,5 - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	40,00	30,000	1.200,00
011085	REVELADOR P/ RX 1L - Marca.: CAITHEC	LITRO	100,00	25,000	2.500,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



011086	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	30,00	85,000	2.550,00
011087	SUGADOR DESC. ODONTOLÓGICO - Marca.: BOMA	PACOTE	230,00	14,950	3.438,50
011093	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT 100UND - Marca.: THEOTO	PACOTE	50,00	8,000	400,00
011096	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE ADULTO - Marca.: KONEX	UNIDADE	5,00	950,000	4.750,00
011101	CÂMARA PARA REVELAÇÃO - Marca.: GOLD LINE	UNIDADE	5,00	485,000	2.425,00
011103	COLHER DE DENTINA 1 - Marca.: FAVA	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
011104	COLHER DE DENTINA 2 - Marca.: FAVA	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
011105	COLHER DE DENTINA 3 - Marca.: FAVA	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
011150	TESOURA ODONTOLÓGICA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	38,000	1.900,00
011151	FITA PARA AUTOCLAVE (ROLO) - Marca.: MISSNER	ROLO	50,00	7,200	360,00
011236	AMICACINA 500MG / 2ML INJ - Marca.: BLAU FARMACEUTIC	AMPOLA	2.000,00	3,900	7.800,00
011242	CEFALOTINA 1G - Marca.: BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	3.000,00	3,000	9.000,00
011243	CLOANFENICOL 1G INJ - Marca.: BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	500,00	8,150	4.075,00
011252	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI INJ - Marca.: BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	2.000,00	13,000	26.000,00
011254	SALBUTAMOL XAROPE 100ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	4.000,00	2,500	10.000,00
011257	CLORIDATO DE IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	40.000,00	0,750	30.000,00
011260	CLORIDATO DE DOLANTINA 100MG/2ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.000,00	7,950	7.950,00
011261	CLORIDATO DE PETIDINA 50MG/ML - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000,00	5,150	10.300,00
011264	CETAMINA 50MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000,00	102,000	204.000,00
011265	HALOTANO 100ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	1.000,00	201,930	201.930,00
011266	MAL. DE LEVOMEPRIMAZINA DE 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	40.000,00	1,500	60.000,00
011269	MESALAZINA 800MG - Marca.: TAKEDA	COMPRIMIDO	1.200,00	11,000	13.200,00
011270	MESALAZINA 500MG - Marca.: TAKEDA	COMPRIMIDO	1.000,00	13,500	13.500,00
011287	ÁGUA DESTILADA 250ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	500,00	5,600	2.800,00
011291	FIO DE NYLON 4-0 C/AG C/ 24UNDS - Marca.: PROCARE	CAIXA	70,00	60,000	4.200,00
011295	AGULHA 13x4,5 C/100UNDS - Marca.: PROCARE	CAIXA	3.000,00	9,500	28.500,00
011296	AMOTILIAS MARRON E BRANCO 500ML - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	420,00	5,950	2.499,00
011297	ATADURA DE CREPE 08CM PCT C/ 12 UNDS - Marca.: TEXCA	FARDO	5.000,00	7,500	37.500,00
011298	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML CX C/50UNDS - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	50,00	260,000	13.000,00
011300	COMPRESSA CIRÚRGICA 23X25 C/50UNDS - Marca.: ANDREON	PACOTE	1.000,00	70,000	70.000,00
011302	DRENO DE PENDROSE Nº2 - Marca.: WALTEX	UNIDADE	420,00	3,000	1.260,00
011309	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 - Marca.: NEW HAND	PAR	1.000,00	1,800	1.800,00
011310	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 - Marca.: NEW HAND	PAR	1.000,00	1,800	1.800,00
011314	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - Marca.: DARU	UNIDADE	28,00	13,800	386,40
011315	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Marca.: DARU	UNIDADE	28,00	13,800	386,40
011320	SCALP Nº19 C/100 UNDS - Marca.: LAMEDID	CAIXA	10,00	31,900	319,00
011321	SCALP Nº21 C/100 UNDS - Marca.: LAMEDID	CAIXA	10,00	31,900	319,00
011336	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	3,200	480,00
011337	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	3,200	480,00
011338	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	3,200	480,00
011339	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	3,200	480,00
011340	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	3,200	480,00
011341	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	3,200	480,00
011342	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	3,200	480,00
011343	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	3,200	480,00
011344	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	3,200	480,00
011345	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	150,00	3,200	480,00
011346	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	150,00	3,200	480,00
011347	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	150,00	3,200	480,00
011348	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	150,00	3,200	480,00
011349	SONDA RETAL Nº06 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
011350	SONDA RETAL Nº08 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
011351	SONDA RETAL Nº10 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
011352	SONDA RETAL Nº12 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
011353	SONDA RETAL Nº14 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
011354	SONDA URETRAL Nº06 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
011355	SONDA URETRAL Nº10 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
011356	SONDA URETRAL Nº08 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
011357	SONDA URETRAL Nº12 - Marca.: CPL	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
011359	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONECTOR Nº2,5 - Marca.: SOLID	UNIDADE	150,00	9,800	1.470,00
011360	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONECTOR Nº2,0 - Marca.: SOLID	UNIDADE	150,00	9,800	1.470,00
011361	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONECTOR Nº3,5 - Marca.: SOLID	UNIDADE	150,00	9,800	1.470,00
011362	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONECTOR Nº3,0 - Marca.: SOLID	UNIDADE	150,00	9,800	1.470,00
011363	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONECTOR Nº4,5 - Marca.: SOLID	UNIDADE	150,00	9,800	1.470,00
011364	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONECTOR Nº4,0 - Marca.: SOLID	UNIDADE	150,00	9,800	1.470,00
011365	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONECTOR Nº5,0 - Marca.: SOLID	UNIDADE	150,00	9,800	1.470,00
011366	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONECTOR Nº5,5 - Marca.: SOLID	UNIDADE	150,00	9,800	1.470,00
011367	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONECTOR Nº6,5 - Marca.: SOLID	UNIDADE	100,00	9,800	980,00
011368	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONECTOR Nº6,0 - Marca.: SOLID	UNIDADE	100,00	9,800	980,00
011369	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONECTOR Nº7,5 - Marca.: SOLID	UNIDADE	100,00	9,800	980,00
011370	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONECTOR Nº7,0 - Marca.: SOLID	UNIDADE	100,00	9,800	980,00
011371	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONECTOR Nº8,0 - Marca.: SOLID	UNIDADE	100,00	9,800	980,00
011372	VICRLY 2-0 C/24 UNDS - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	7,00	265,000	1.855,00
011373	VICRLY 0 C/24UNDS - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	7,00	265,000	1.855,00
011374	VICRLY 3 C/24 UNDS - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	7,00	265,000	1.855,00
011515	BANDAGEM TRIANGULAR - Marca.: CENTERCOR	UNIDADE	400,00	23,000	9.200,00
011516	CANULA DE GUEDEL Nº0 - Marca.: JG MORIYA	UNIDADE	40,00	14,200	568,00
011517	CANULA DE GUEDEL Nº1 - Marca.: JG MORIYA	UNIDADE	40,00	14,200	568,00
011518	CANULA DE GUEDEL Nº2 - Marca.: JG MORIYA	UNIDADE	40,00	14,200	568,00
011519	CANULA DE GUEDEL Nº3 - Marca.: JG MORIYA	UNIDADE	40,00	14,200	568,00
011520	CANULA DE GUEDEL Nº4 - Marca.: JG MORIYA	UNIDADE	40,00	14,200	568,00
011521	CANULA DE GUEDEL Nº5 - Marca.: JG MORIYA	UNIDADE	40,00	14,200	568,00
011526	ELETRODO P/ DEA ZOLL ADULTO - Marca.: DEA ZOLL	PAR	40,00	1.050,000	42.000,00
011527	ELETRODO P/ DEA ZOLL INFANTIL - Marca.: DEA ZOLL	PAR	40,00	1.050,000	42.000,00
011528	FRALDA DESCARTAVEL CARE ULTRA GEL 6 PCT C/ 08 - Marc a.: CONFORT CARE	PACOTE	400,00	19,500	7.800,00
011530	TALA DE PAPELÃO G - Marca.: RESGATE	UNIDADE	400,00	28,800	11.520,00
011531	TALA DE PAPELÃO M - Marca.: RESGATE	UNIDADE	400,00	28,800	11.520,00
011532	TALA DE PAPELÃO P - Marca.: RESGATE	UNIDADE	400,00	28,800	11.520,00
011533	TALA EM EVA G - Marca.: RESGATE	UNIDADE	80,00	56,000	4.480,00
011534	TALA EM EVA M - Marca.: RESGATE	UNIDADE	80,00	56,000	4.480,00
011535	TALA EM EVA P - Marca.: RESGATE	UNIDADE	80,00	56,000	4.480,00
011536	TALA EM EVA PP - Marca.: RESGATE	UNIDADE	80,00	56,000	4.480,00
011542	KED ADULTO - Marca.: RESGATE	UNIDADE	10,00	505,000	5.050,00
011543	KED INFANTIL - Marca.: RESGATE	UNIDADE	10,00	505,000	5.050,00
011544	MOCHILA SAMU AMPOLA 192 (AMARELA) - Marca.: RESGATE	UNIDADE	1,00	505,000	505,00
011545	MOCHILA SAMU 192 - Marca.: RESGATE	UNIDADE	1,00	505,000	505,00
011547	JOGO TIRANTE - Marca.: RESGATE	JOGO	20,00	58,000	1.160,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011552	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO 02 ADULTO - Marca.: DAR	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
011553	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO 02 INFANTIL - Marca.: D	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
011554	KIT PARTO - Marca.: RESGATE	KIT	40,00	180,000	7.200,00
011555	MANTA ALUMINIZADA - Marca.: RESGATE	UNIDADE	80,00	15,000	1.200,00
011556	PRANCHA RESGATE DE POLIETILENO - Marca.: RESGATE	UNIDADE	5,00	795,000	3.975,00
011557	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - Marca.: RESGATE	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
011558	TESOURA RESGATE - Marca.: MD	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
012336	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	30.000,00	1,800	54.000,00
023667	ECASIL 81MG CX C/30 - Marca.: AVERT	COMPRIMIDO	1.000,00	1,900	1.900,00
023673	ATROPINA 1% COL. (OCULAR) - Marca.: ALLERGAN	FRASCO	50,00	15,000	750,00
023674	NASONEX SPRAY - Marca.: SCHERING	FRASCO	50,00	120,000	6.000,00
023675	NEUTROGENA NORWEGIAN DE 500ML (HID. CORPORAL) - Ma	FRASCO	50,00	235,000	11.750,00
	rca.: NEUTROGENA				
023677	CLENIL PEDIATRICO 250MCG +ESPAÇADOR E MASCARA - Marc	KIT	70,00	198,000	13.860,00
	a.: CHIESI				
023681	HYLOGEL 2 MG/ML - Marca.: PFIZER	FRASCO	50,00	125,000	6.250,00
023690	OLANZAPINA 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000,00	3,400	68.000,00
023692	TORVAL CR 500MG - Marca.: TORRENT	COMPRIMIDO	20.000,00	2,850	57.000,00
023693	PACO (PARACETAMOL+ FOSFATO DE CODEINA- 500 MG+30MG 1	COMPRIMIDO	1.000,00	1,000	1.000,00
	00 COM MENSAL - Marca.: GEOLAB				
023698	AMITRIPTILINA 100 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	50.000,00	0,120	6.000,00
023705	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML DE 100 ML - Marca.: IFA	FRASCO	400,00	5,100	2.040,00
024138	MAL. DE LEVOMEPROMAZINA DE 25MG - - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,800	16.000,00
024144	VASOGARD 100MG - Marca.: BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	5.000,00	3,000	15.000,00
024151	SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/30 UNDS - Marca.: EQU	CAIXA	40,00	165,000	6.600,00
	IPLX				
024152	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML CX C/ 48 UNDS - Marca.: EQ	CAIXA	50,00	199,200	9.960,00
	UIPLX				
024156	FIO DE NYLON 5-0 C/AG C/ 24UNDS - Marca.: PROCARE	CAIXA	70,00	60,000	4.200,00
024158	UROPEN - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	500,00	3,400	1.700,00
024159	AGULHA 13X3,8 C/100UNDS - Marca.: PROCARE	CAIXA	2.000,00	9,500	19.000,00
024162	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	5.000,00	7,400	37.000,00
024163	PVPI DEGERMANTE 1LT CX C/ 12 UNDS - Marca.: RIO QUIM	CAIXA	10,00	480,000	4.800,00
024165	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) CX C/ 500 UNDS -	UNIDADE	42.000,00	0,400	16.800,00
	Marca.: SR				
024168	REGULADOR COM FLUXOMETRO - Marca.: PROTEC	UNIDADE	20,00	195,000	3.900,00
024184	LEOCOGEN XAROPE - Marca.: ACHE	FRASCO	100,00	150,000	15.000,00
024190	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	110,00	60,000	6.600,00
024192	PONTA PARA ULTRASSON - Marca.: SCHUSTER	UNIDADE	5,00	460,000	2.300,00
VALOR GLOBAL R\$					2.043.422,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 2.043.422,30 (dois milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Maio de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 3030.103010061.2.054 Manutenção do Sistema SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 1.465.177,80, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 190.333,00, Exercício 2018 Atividade 3030.103010156.2.050 Manutenção PAB Fixo , Classificação econômica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 36.000,00, Exercício 2018 Atividade 3030.103010156.2.051 Apoio a Programas de Saúde - Fus , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 253.610,00, Exercício 2018 Atividade 3030.103030156.2.056 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 98.301,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2018, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAÃO DO NORTE - PA, 04 de Maio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.112.888/0001-33
CONTRATANTE

POLYMEDH. EIRELI-EPP

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ 63.848.345/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____